PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.131/2023

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA: Institui o **DIA DO FISCO MUNICIPAL** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **DIA DO FISCO MUNICIPAL** que será comemorado em ato público em 21 (vinte e um) de setembro de cada ano.

Art. 2º O evento institucional, educativo e comemorativo de que trata esta Lei constará do Calendário Oficial do Município e contará com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo quanto à divulgação, mobilização para participação e disponibilização de espaço para a sua realização.

Art. 3º. Os temas tributo e arrecadação, em seus aspectos econômicos, sociais e formadores da cidadania, bem como missão constitucional dos servidores que integram o Fisco Municipal serão tratados nas escolas públicas do Município, por meio de interdisciplinaridade ou transversalidade, na primeira quinzena letiva do mês de setembro de cada ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Celso Galvão, em 20 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20231030104113.pdf
assinado por: idUser 120

Dom Sebastião Leme com a Rua Padre Dehon, no Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:1CD6B104

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.132/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Institui o dia 17 de maio como o Dia Municipal do Reciclador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Garanhuns, o **Dia Municipal do Reciclador**, a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio.

. 2º. O Dia Municipal do Reciclador passa a integrar o Calendário :ial de Eventos do município de Garanhuns.

. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 20 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3DDA8DC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.131/2023

Autoria: Vereador Senivaldo Rodrigues Albino

EMENTA:Institui o DIA DO FISCO MUNICIPAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **DIA DO FISCO MUNICIPAL** que será comemorado em ato público em 21 (vinte e um) de setembro de cada ano.

Art. 2º O evento institucional, educativo e comemorativo de que trata esta Lei constará do Calendário Oficial do Município e contará com o apoio dos Poderes Executivo e Legislativo quanto à divulgação, mobilização para participação e disponibilização de espaço para a sua realização.

Art. 3º. Os temas tributo e arrecadação, em seus aspectos econômicos, sociais e formadores da cidadania, bem como missão constitucional dos servidores que integram o Fisco Municipal serão tratados nas escolas públicas do Município, por meio de interdisciplinaridade ou transversalidade, na primeira quinzena letiva do mês de setembro de cada ano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Celso Galvão, em 20 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:DD0C3F2D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.130/2023

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de Rua José Antônio dos Santos (Zé Dunga), um logradouro localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua José Antônio dos Santos (Zé Dunga), o logradouro Rua "Projetada 04", com início na Rua "Projetada 05" e com seu término na Rua "Projetada 06", localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de Rua José Antônio dos Santos (Zé Dunga), um logradouro localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua José Antônio dos Santos (Zé Dunga), o logradouro Rua "Projetada 04", com início na Rua "Projetada 05" e com seu término na Rua "Projetada 06", localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 20 de outubro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA: Denomina de Rua José Antônio dos Santos (Zé Dunga), um logradouro localizado no Loteamento Colibri, Bairro Aloísio Pinto, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Rua José Antônio dos Santos (Zé Dunga), o logradouro Rua "Projetada 04", com início na Rua

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20231030104113.pdf
assinado por: idUser 120